



EDITAL Nº 001/2022

SELEÇÃO DE ARTES VISUAIS - CAMINHO DAS ÁGUAS

O Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital SELEÇÃO DE ARTES VISUAIS - CAMINHO DAS ÁGUAS, válido em todo território nacional em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

1. DA FINALIDADE

1.1 Fomentar, promover e difundir a produção artística no campo das artes visuais, primando pela reflexão da relevância das águas subterrâneas para o município do Natal, como um bem essencial à vida. Como resultado, espera-se a visibilidade da abordagem ambiental referente a importância do aquífero subterrâneo, destacando aspectos do ambiente urbano de Natal, num contexto histórico-cultural.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1 A Seleção de Artes Visuais - Caminho das Águas é promovida pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.

2.2 Sua realização cabe à Comissão Organizadora, criada para este fim, nomeada por meio de portaria específica, publicada no Diário Oficial do Município de Natal, que aprova este regulamento

2.3 A composição da Comissão Organizadora é feita de 04 (cinco) membros sendo 02 (dois) Coordenadores Geral, 02 (dois) Secretários.

I. 01 (um) Coordenador Geral e os 01 (um) Secretário são funcionários da Funcarte;

II. 01 (um) Coordenador Geral e (um) 01 Secretário são funcionários da ARSBAN.

3. DO OBJETO

3.1 Selecionar trabalhos de artistas inscritos na Seleção de Artes Visuais - Caminho das Águas, de temática relacionada ao tema da Semana da Água 2022 da ARSBAN, que farão parte do acervo da Arsban para serem expostos em eventos relacionados ao tema, para fins educativos e de divulgação e promoção, sendo autorizado sua reimpressão em Canvas e outros formatos.

3.2 Premiar os 12 (Doze) artistas visuais selecionados conforme item 3.1 acima, para desenvolvimento de artes-visuais em tela de tamanho mínimo 50 x 70 que culminará na realização de exposição itinerante em eventos municipais no mês de junho de 2022 e vindouros.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Poderão se inscrever pessoas físicas ou coletivos de pessoas físicas com idade igual ou superior a 18 anos completos (considerada a data de inscrição), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na região metropolitana de Natal ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada na região metropolitana de Natal até a data de encerramento das inscrições.

4.2 Os coletivos elegerão um de seus membros para efeito de inscrição e este responderá para todos os efeitos perante a Seleção de Artes Visuais - Caminho das Águas. o

4.3 É vedada a inscrição de membros da Comissão de Seleção deste edital.

4.4 O proponente artista visual poderá inscrever até 02 (duas) obras de sua autoria, criada a partir de 2019, podendo ser selecionado apenas 01 (uma) obra ou nenhuma.

4.5 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas a partir do dia 25 de março de 2022 com encerramento à meia noite do dia 18 de abril de 2022, conforme publicação no Diário Oficial do Município de Natal e no site da Prefeitura do Natal (www.natal.rn.gov.br/arsban).

4.6 As inscrições serão feitas através do preenchimento do Formulário de Inscrição da Seleção de Artes Visuais - Caminho das Águas no www.natal.rn.gov.br/arsban. Todos os campos devem ser completamente preenchidos. A documentação incluindo currículo artístico, devem ser enviadas para o e-mail selecaocaminhodasaguas@gmail.com em formato jpeg ou pdf, em arquivos de até 900 kbytes.

4.7 A inscrição no Edital SELEÇÃO DE ARTES VISUAIS – CAMINHO DAS ÁGUAS implica ao proponente o aceite das condições contidas neste edital.

4.8 Somente serão analisadas inscrições recebidas por e-mail até o dia 18 de abril de 2022.

4.9 Documentos necessários:

- a) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone);
- d) Currículo artístico com o portfólio das obras. As fotografias das obras em jpeg ou pdf, em arquivos de até 900 kbytes;
- e) Formulário de inscrição devidamente preenchido.

4.10 Não serão admitidas alterações ou complementações posteriores à sua entrega para a inscrição.

4.11 A recepção das obras que concorrerão à seleção serão feitas durante o período de inscrição, com data final em 18 de abril, até às 13h, na sede da ARSBAN, no setor de protocolo, Rua Rua da Conceição, 615 - Cidade Alta, Natal/RN - 59025-270.

4.12 A obra deve estar acompanhada da ficha de inscrição disponível no site. (www.natal.rn.gov.br/arsban). É obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário de inscrição. O não preenchimento completo do formulário, inclusive do item referente à assinatura do proponente (para anexar a obra entregue), inabilitará automaticamente a inscrição do projeto.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 04 (quatro) e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

6. DO JÚRI DE SELEÇÃO

6.1 O JÚRI de seleção será composto de 03 (três) membros de notório saber no campo

das artes visuais, sendo 02 (dois) de reconhecida atuação e 01 (hum) membro servidor da Prefeitura do Natal.

6.2 Os membros do JÚRI serão designados pela Comissão de Organização e nomeados pelo Presidente da ARSBAN, instituídos através de portaria;

6.3 Ao JÚRI compete proceder o exame de seleção dos trabalhos inscritos lavrando em ata as decisões tomadas explicitando todos os critérios de julgamento adotados, devidamente fundamentados e subscritos pelos membros do mesmo JÚRI.

6.4 As decisões do JÚRI de seleção são soberanas e irrecorríveis.

6.5 Na hipótese de ausência de quaisquer dos membros do JÚRI, à Comissão Organizadora competirá a designação de substituto(s).

7. DA SELEÇÃO DAS OBRAS DE ARTE

7.1 A seleção das obras de arte devidamente inscritas e entregues conforme item 4.12 será realizada pelo JÚRI acima descrito.

7.2 Os(as) proponentes serão analisados pela comissão de seleção a partir dos seguintes critérios:

- a) Qualidade artística da obra (sendo este o item de maior relevância para a avaliação);
- b) Atendimento a finalidade (item 1.1) da seleção, sendo esse critério de caráter eliminatório;
- c) Currículo do proponente.

7.3 Após a seleção o resultado final será homologado pelo Presidente da ARSBAN, os artistas selecionados terão seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Natal e na página eletrônica da ARSBAN, www.natal.rn.gov/arsban, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização das informações.

8. DOS QUESTIONAMENTOS SOBRE A SELEÇÃO

8.1 Os candidatos não selecionados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão da ARSBAN;

8.2 Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos projetos vencedores será publicado por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da

ARSBAN, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

9. DO TRANSPORTE DAS OBRAS

9.1 O transporte das obras de ida até a ARSBAN é de responsabilidade do(a) artista selecionado(a), incluindo as embalagens adequadas, seguro e tudo o que se fizer necessário para a completa segurança das mesmas.

9.2 As obras não selecionadas deverão ser retiradas na sede da ARSBAN a partir do dia 25 de maio de 2022 até, no máximo, o dia 30 de junho de 2022. A não retirada das obras implicará em ato intencional de doação da obra pelo autor ao acervo da Prefeitura do Natal.

10. DO PRÊMIO AQUISIÇÃO

10.1 Cada proponente selecionado receberá o prêmio aquisição no valor de R\$ 1000,00. A obra passará a fazer parte do acervo da ARSBAN e os direitos de reprodução e divulgação serão da instituição.

10.2 Os proponentes selecionados para esta Seleção de Artes Visuais deverão encaminhar para a ARSBAN - Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal, em no máximo 10 (dez) dias, os documentos necessários à liberação do recurso financeiro, sob pena de desclassificação.

10.3 Documentos para proponentes individual:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência;
- d) Comprovante de dados bancários do proponente (banco, agência e conta corrente);

10.4 Os pagamentos dos prêmios serão efetuados somente após seleção das obras. Obedecendo-se o prazo de entrega até as 13 (treze) horas do dia 26 de maio de 2022.

10.5 Documentos para proponentes Coletivo:

Os proponentes Coletivo deverão eleger um dos seus membros para representá-lo diante da ARSBAN, e encaminhar todos os documentos listados no item 10.2 acima.

10.6 O montante destinado ao EDITAL SELEÇÃO DE ARTES VISUAIS -

CAMINHO DAS ÁGUAS corresponde à quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mais impostos, oriundos do orçamento da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN referente ao exercício fiscal do ano de 2022, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 2510.18.541.0153.2685 - Educação Sanitária e Ambiental, Subelemento: 68 - serviço de publicidade e propaganda.

10.7 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte do artista selecionado, em razão do descumprimento deste edital, o recurso financeiro será destinado a outro proponente escolhido pela Comissão Organizadora.

11. DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1 Não poderão concorrer a este edital os artistas que integrarem a Comissão Organizadora ou Júri, bem como os servidores da ARSBAN, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

12. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO DIREITO DE IMAGEM

12.1 Pela adesão ao presente edital, o(a) candidato(a) inscrito(a) que venha a ser selecionado(a) autoriza a ARSBAN e Prefeitura Municipal do Natal a utilizar os registros das ações e etapas do projeto, bem como as imagens de seus resultados em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação.

12.2 A ARSBAN e a Prefeitura Municipal do Natal poderão ainda, autorizar a utilização dessas imagens para fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

12.3 Ao se inscrever neste edital, o(a) proponente declara a inexistência de plágio das obras inscritas, bem como garante ter autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a ARSBAN e Prefeitura Municipal do Natal, regressivamente, em eventual ação condenatória.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A realização da inscrição neste Edital da Seleção de Artes Visuais – Caminho das Águas implica a plena aceitação das normas constantes do presente edital.

13.2 A inobservância das normas estabelecidas por este edital implicará o indeferimento da inscrição na Seleção.

13.3 A habilitação compreende triagem de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o proponente cumpre as exigências previstas para inscrição neste edital.

13.4 A lista dos artistas selecionados pela Comissão de Seleção será homologada pelo Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN e publicada no Diário Oficial do Município www.natal.rn.gov.br/dom e na página eletrônica da ARSBAN www.natal.rn.gov.br/arsban.

13.5 A ARSBAN não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (Ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, etc.) necessárias para as apresentações de performances e vídeo-arte ou qualquer outra obra de arte, sendo estas de total responsabilidade dos seus proponentes.

13.6 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da ARSBAN (www.natal.rn.gov.br/arsban) e no Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

14. OS CASOS OMISSOS

Os casos omissos relativos a este edital serão decididos pela Comissão Organizadora Saneamento Básico do Município do Natal - ARSBAN, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Rossini Fernandes de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento
Básico do Município do Natal – ARSBAN

ANEXO A

PROGRAMAÇÃO

INSCRIÇÃO: De 25 de Março a 18 de Abril de 2022.

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA COMISSÃO: 5 de Maio de 2022.

FINAL DO PERÍODO RECURSAL: 10 de Maio de 2022.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO: 16 de Maio de 2022.

1ª EXPOSIÇÃO DA ARSBAN: Semana do Meio Ambiente 2022.